

PROJETO DE LEI

01-0313/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0313/1995 DE 11/04/95

PROMOVENTE EXECUTIVO

PAULO MALUF

FIRMADO EM

MÉDICO SECRETAR

NUM. OFICIO A.T.L.: 0068/1995

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A Ç Õ E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:51:58

00000012968-25



ARQUIVADO EM 20/10/95

PROTEÇÃO DE PROCESSO
PAL DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de junho de 1995

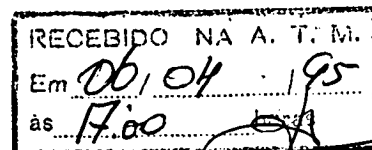
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

068 -

/95

Processo nº 59-003.177-93*20



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº A-10.043.01 e cópias xerográficas de fls. 2, 3, 33, 38, 39, 40, 52, 74/76, 77, 80, 81 e 107/110.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/rmn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2226 e fôlha de informação sob
n.º 27 / 17 / 04 / 95 a (10)

LIDO HOJE 11 ABR 1995
 AS COMISSÕES DE:
 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 POLÍCIA URBANA, NÚCLEO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0313/1995

Folha nº 02
 nº 313 de 95

[Signature]

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

~~DECRETA:~~

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
 VOLTA À 2.a DISCUSSÃO

24 AGO 1995

[Signature]
 PRESIDENTE

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO A SANÇÃO

06 AGO 1995

[Signature]
 PRESIDENTE

SELO DE RECEBIMENTO

11 ABR 1995

-DT. 10-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante concessão administrativa, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso de área de

propriedade municipal localizada na Avenida Santos Dumont, para o funcionamento de sua sede, nas edificações já existentes.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-10.043.01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim de caracteriza: delimitada pelo perímetro 7-2-3-4-5-8-7, de formato irregular, com cerca de 4.402,15m² (quatro mil, quatrocentos e dois metros e quinze decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha em direção à Avenida Santos Dumont: pela frente, linha reta 8-7, medindo mais ou menos 103,60 metros, confrontando com área municipal; de um lado, linha quebrada 7-2-3-4-5, medindo mais ou menos 128,30 metros, assim parcelada: trecho 7-2, linha reta medindo mais ou menos 5,80 metros, trecho 2-3, linha reta medindo mais ou menos 33,00 metros, trecho 3-4, linha reta medindo mais ou menos 66,50 metros, e trecho 4-5, linha reta medindo mais ou menos 23,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com o Lote Fiscal nº 08 da Quadra 01, Setor 18; de outro lado, linha reta 5-8, medindo mais ou menos 67,00 metros, confrontando com o Lote Fiscal nº 9 da Quadra 01, Setor 18.

Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

a) não utilizar a área para fim diverso do previsto no artigo 1º desta lei;

b) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

c) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

d) não permitir que terceiros se apossam da área e dar imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbacão que se verifique;

e) responder perante o Poder Público pelos tributos e tarifas referentes ao imóvel;

f) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º - A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 6º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as

Folha n.º	05	de	10
n.º	313	de	95

edificações e benfeitorias nela executadas, ~~ainda~~ que necessárias, independente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a qua título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/csn.

PLANTA

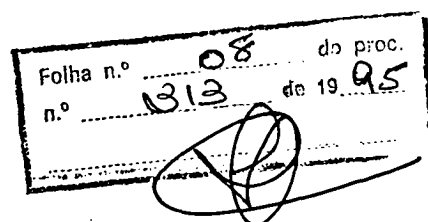
OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Objetiva o presente projeto de lei obter a necessária autorização legislativa para que o Executivo possa ceder ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante concessão administrativa, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso de área de propriedade municipal localizada na Avenida Santos Dumont, para funcionamento de sua sede, nas edificações existentes.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos que, além de suas atividades próprias, voltadas aos seus associados, desenvolve também um programa de cunho social, através de escolas de esportes abertas ao público em geral, além de proporcionar atendimento social aos carentes.

As ações direcionadas à filantropia e assistência social constituem-se, principalmente, na organização de eventos objetivando a arrecadação de fundos, repassados a outras entidades sociais, como forma de auxílio. Dentre os beneficiados, encontra-se a campanha Cruzada contra a Fome, coordenada pelo sociólogo Herbert de Souza.

E tendo em vista sua finalidade altamente educativa e de assistência social, o Governo Estadual já reconheceu o referido Clube como de utilidade pública, pela Lei no. 4.772, de 12 de agosto de 1958.

A entidade já vem ocupando a área municipal visada, sendo que parte dela lhe foi cedida mediante comodato, autorizado pela Lei no. 5.204, de 3 de junho de 1957, pelo prazo de trinta anos, ao então Clube dos Oficiais da Força Pública. Esgotado esse prazo, o contrato não chegou a ser renovado.

E diante da solicitação formulada pelo Clube à Prefeitura, foram realizados estudos pelos órgãos técnicos competentes, que apontaram para a cessão da área através de concessão administrativa de uso, nos termos do artigo 114, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com esse fim, a presente proposição, de inegável interesse público, é encaminhada à criteriosa apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/sffs



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

01101-000 — AVENIDA SANTOS DUMONT, 767 — SEDE PRÓPRIA — TEL. 228-2800 (PABX) — SÃO PAULO — SP
S/83/97

Folha N° 02

59-003.177-93*20

São Paulo, 14 de junho de 1993

JAIR TENORIO DOS SANTOS
Auxiliar de Gabinete
BGM/AUTUAC

Exmo. Sr.
Dr. Paulo Salim Maluf
DD. Prefeito de São Paulo

Secret-Jornal
Mensagem - A.P.M.
50 (Anexo) Anu de
Concessão de uso
14/9/93

A sede administrativa do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (COPM) está localizada em próprio municipal localizado na Av. Santos Dumont, 767. Isto foi possível porque em 13.09.57 essa área nos foi dada em comodato, pelo espaço de 30 anos, vencido em 12.09.87.

Como a diretoria do COPM pretendesse a renovação do mesmo, foi aberto processo administrativo que tomou o nº 08.002.265-87/45 (Departamento Patrimonial - PGM/SJ).

Em decorrência, na data de 05.12.87, o então Prefeito Municipal, Dr. Janio Quadros, despachando favoravelmente, determinou fosse renovado o comodato.

NELEA M. DO AMARAL GURGEL
Assessoria SSM A.T.L.

Entretanto, por motivos que desconhecemos, não foi dado cumprimento à ordem do então Prefeito pretendendo agora a municipalidade a cessão onerosa impossível de ser acatada porque o clube vive.



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

01101-000 — AVENIDA SANTOS DUMONT, 767 — SEDE PRÓPRIA — TEL. 228-2800 (PABX) — SÃO PAULO - SP

Folha n.º 11 do proc.
n.º 313 de 19 95

exclusivamente, da receita de mensalidades dos sócios, que resulta em benefícios dos mesmos, já que entidade sem fins lucrativos. Todos os detalhes de tramitação do processo se encontram no relatório que segue acostado a este.

Cumpre assinalar, Sr. Prefeito, que o COPM já foi declarado, por Lei Municipal (Lei nº 4772/58) de reconhecida utilidade pública e que continua, mormente em sua sede desportiva, a dar amplidão ao cunho social de seu programa não só através das escolas de esportes que se acham abertas ao público, como também pelo atendimento social aos carentes através de seu departamento feminino.

Assim, é o presente para solicitar de V. Exa. que determine seja processado e, a final, deferido o comodato (concessão gratuita de uso) da referida área por mais 50 anos.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à inteira disposição de V.Exa..

Carlos Fuga, Cel PM
Presidente do COPM

GILLES M. DO AMARAL GURCEI
Assessor SEM A.T.I.

Folha N.º 03 do proc.
59-003.177-03*20
JAIR TENÓRIO DOS SANTOS
Auxiliar de Gabinete.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 313 de 19 95

Folha de informação n.º -33-

d.o. processo n.º 59-003.177-93*20 em 12 / 12 / 94 (a) *[assinatura]*

INTERESSADO: Clube de Oficiais da Polícia Militar

ASSUNTO : Cessão de área

FABES

Senhora Chefe de Gabinete

A fim de embasar decisão do Senhor Prefeito sobre a cessão de área em pauta - mediante permissão ou concessão de uso- solicito, nos termos da manifestação de fls. 29, informar sobre as atividades sociais desenvolvidas na área.

Mantidos os acompanhantes.

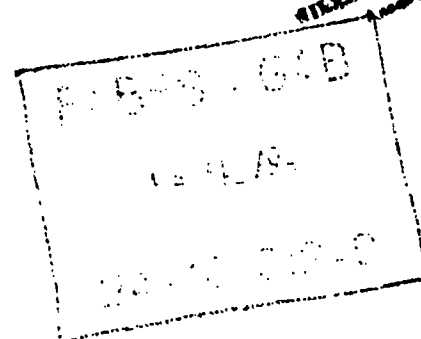
Em, 12 de dezembro de 1994.

[assinatura]
NILZA MEDICI DO AMARAL GURGEL

Assessora Chefe Substituta

SGM/ATL

[assinatura]
NILZA M. DO AMARAL GURGEL
Assessora SGM A.T.L.



cv.



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-2800 - SÃO PAULO - SP

Folha n.º 13 do proc.
n.º 313 de 1995

- 3 -

3 - ATIVIDADES

3.1 - de lazer

Os sócios do COPM e convidados podem usufruir do seguinte:

- Colônias de Férias, Clubes de Campo e Camping;
- Sede Social, com quadras de esportes, conjunto de piscinas, etc.

- Festas Típicas, como Festa Italiana, Festa do Chopp, Festa do Hawai, Carnaval, etc.

- Bailes das Debutantes

- Encontro de Amigos: reunião dançante mensal realizada no salão do restaurante da Sede Administrativa

- Seregode: reunião dançante mensal, misto de seresta com pagode, realizada no salão do restaurante da Sede Social

- Excursões às Colônias de Férias e a outros centros turísticos

- restaurantes das Sedes, das Colônias e dos Clubes de Campo.

3.2 - culturais

- feiras artesanais (de arte, esotérica, etc.)

- cursos (pintura, dança, ioga, ginástica, etc.)

- espetáculos teatrais

- palestras

- bazares

- desfiles de modas

3.3 - desportivas

- a Sede Social coloca à disposição de seus associados e convidados quadras de tênis, bocha, boliche, futebol de areia, futebol de salão, voleibol, basquetebol, conjunto de piscinas, pistas de cooper, etc.

- As Colônias de Férias e Clubes de Campo também possuem quadras poliesportivas e conjuntos de piscinas.

- Escola de Esportes para crianças de 05 a 14 anos.

- Equipes de voleibol, futebol de salão e basquetebol, bocha, boliche, tênis e outros.

Folha 38 de proc.
N.º 9 003 377-932
Lilia
SURBES/SE/LA

SILVA M. DO AMARAL GURGER
Assessor
SED. A.T.L.



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-0800 - SÃO PAULO - SP

Folha n.º 14 do proc. 1313 de 13 95

Folha N.º 39 do proc. N.º 59.003.177-93-2
Assistente Administrativo
SILVA, SÉLIA

3.4 - Filantrópicas e de assistência Social

No campo específico de assistência social e filantropia, o Clube apresenta uma gama de atividades que atendem desde o filho do sócio, passando pelos filhos dos funcionários e chegando às populações carentes das vizinhanças de nossas instalações e a entidades de beneficência.

Estão incluídos no campo da assistência social e filantropia as seguintes atividades:

- Natal dos filhos dos funcionários, com distribuição de brinquedos e guloseimas aos filhos dos funcionários de todas as nossas dependências.

- distribuição de cestas de Natal a todos os funcionários.

- distribuição de brinquedos e guloseimas às crianças carentes que moram nas vizinhanças de nossas Colônias de Férias.

- organização de feiras e bazares beneficentes com renda destinada a entidades de benemerência.

- cessão de bolsas de estudos em nossa Escola de Esportes para crianças carentes.

- cessão de piscina para aulas gratuitas a crianças carentes.

- patrocínio de equipes de voleibol, basquetebol e futebol de salão.

- cessão de nossos salões para realização de Festas Beneficentes.

- subsídio à Escola de Esportes que atende a aproximadamente 500 crianças, sendo que cerca de duzentas são não sócios.

- cessão de nossas quadras de esportes para realização de torneios entre equipes constituídas por não sócios.

- empréstimo de móveis (cadeiras e mesas) para entidades de benemerência (Rotary e Lions).

- abertura de nossos restaurantes, cujos preços são subsidiados, a não sócios vizinhos de nossas sedes.

- contrato para cessão de professores a entidades de benemerência, gratuitamente ou a preços bem abaixo do mercado.

- excursões, a preços subsidiados, para as crianças matriculadas em nossa Escola de Esportes, inclusive os filhos de não sócios.

- festividades do Dia da Criança, extensivas aos filhos de não sócios, onde são distribuídas guloseimas e presentes e apresentados shows com a participação de palhaços, ginastas, cavalos, cães, etc.

SILVA M. DO AMARAL GURGEL
Assessora SEM A.T.L.



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-2800 - SÃO PAULO - SP

Folha n.º 16 do proc.
n.º 313 de 1995

Folha N.º 52 do proc.
N.º 59.003.177-932

Elita Silveira dos Santos Borges
Assistente Administrativo
SUBRES/SE/LA

P O R T A R I A Nº 006/94

De acôrdo com aprovação do Conselho Deliberativo, em reunião realizada no dia 14 de março p.p. e perfeitamente em baseado nos termos do Estatuto do COPM, a Diretoria Executiva decide a inclusão no Estatuto do Inciso IV do Artigo 03 com a seguinte redação:

"IV - Proporcionar, na medida de suas possibilidades, atividades de assistência social e filantrópica."

São Paulo, 29 de março de 1994.

Carlos Fuga
Cel. Res. PM
Presidente COPM

WILSON M. DU AMARAL GURGEL
Assessor
SGM A.T.L.



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-2800 - SAO PAULO - SP

Folha n.º 17 do proc.
n.º 313 de 19 95

Folha N.º 54 do proc.
N.º 59.003.277-95
Lilia Silveira dos Santos Fortes
Assistente Administrativo

B O L S A S D E E S T U D O S C O N C E D I D A S A A L U M N O S D E A L O C O P M

B A S Q U E T E B O L

- Lucas Pavão de Carvalho Xavier

F U T E B O L

- Alexandre Aparecido Romão
- Alexandre José dos Santos
- Fabio Tadeu Soreto
- Flávio André Lopes
- Leandro José do Nascimento
- Wagner Paulo S. Costa
- Wellington Mendes de Matos
- Jefferson Barreto de Oliveira

V O L E I B O L (i n f a n t i l - m a s c u l i n o)

- Alexandre Rodrigues dos Santos
- Jamerson Alves Bueno
- Leonardo Donaire de Moraes
- Leandro Palkovits
- Marcio Camargo Moraes
- Ricardo Calabria Carvalho
- Alexandre Henrique T. Souza

V O L E I B O L (i n f a n t i l - f e m i n i n o)

- Anahy Bolognesi Sartório
- Carina Garcia Circotti
- Juliana Marques
- Luciane de Lima
- Maise M. de Campos
- Tatiana Bonitez
- Tatiane M. de Lima

WILSA M. DU AMARAL GURGEL
Assessora SGM A.T.L.



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-2400 - SÃO PAULO - SP

Folha N.º 313 de 10 95

- 2 -

VOLEIBOL (mirim)

- Adriana M. Rocha dos Santos
- Alessandra Maria Pinotti
- Camila Ferreira C. Dias
- Fernanda P. T. Constantino
- Luciana Cestini Golveia
- Marcela Guimarães Carvalho

Folha N.º 75 de proc.
N.º 59.003.177-932
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SURBES/SÉ/LA

VOLEIBOL (juvenil)

- Danillo Eric Sein
- Gessé Carlos Dias Jr.
- Eduardo Luis de Abreu
- Luis Fernando Marchi
- Diogo de Andrade Silva
- Leonardo Silva Leandro
- Rodrigo B. Fernandes Canal
- Alexandre Cristino Lencione
- André de Assis Pinto
- Eric José S. da Silva
- Adriano Sidlauscas
- Fabio de Souza Modesto
- João Marcelo L. Villadango
- Luciano Marques
- Fernando M. Decicco
- Willian M. Maluf Filho
- Alexandre M. Lima e Silva
- Rodrigo Ribeiro de Amorim
- Carlos Alberto Neves Jr.
- Rogério Sandrini Alves
- Rafael Carneiros E. Bueno
- Mauricio Bartolo Salles

CLUBE M. DO AMARAL CIRQUEL
Amadora - SGM. S.F.L.



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-2880 - SÃO PAULO - SP

Folha n.º 313 de 1995
N.º 59.003.177-93-20
Folha N.º 56 de proc.
N.º 59.003.177-93-20

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS DA ESCOLA DE ESPORTEIRO SUBS/SE/LA

DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 1.994.

R E C E I T A :

Total arrecadado de sócios	-	R\$ 1.258,00
Total arrecadado de não sócios	-	R\$ 3.281,00
Matrículas efetuadas	-	R\$ <u>178,50</u>
TOTAL	-	R\$ 4.717,50

D E S P E S A S :

Total da folha	-	R\$ 9.253,00
Encargos	-	R\$ <u>3.285,00</u>
TOTAL	-	R\$ 12.537,00

WILLY N. DE AMARAL GURGEL
Assessor SEM.A.T.L.



FRATERNIDADE UNIVERSALISTA "ZURIECK-LAROUSSE"
SOCIEDADE FILANTROPICA - PARA CRIANÇAS CARENTES

RUA JUDITH ZUNKELLER N.º 29 — MANDAQUI — CEP 02422
C.G.C. 62.571.054/0001-64 — SÃO PAULO — CAPITAL
TELEFONES PARA RECADOS: 204-5492 - ~~204-5493~~

Folha n.º 20 de proc.
n.º 313 de 1995
Folha N.º 57 de proc.
N 59.003.177-93-20
Lilia Silveira dos Santos
Secretaria Administrativa
SUBRES/SE/LA

RECIBO DE DOAÇÃO - R\$ 430,00
(QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

RECEBEMOS DO " CLUBE DE OFICIAIS DA POLICIA MILITAR
DO ESTADO DE SÃO PAULO" A IMPORTÂNCIA DE R\$ 430,00
REFERENTE A DOAÇÕES CORRESPONDENTE AO ANO DE 1994.

SÃO PAULO 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

ROSEMARY SANTANA GUARIGLIA - PRESIDENTE

Rosemary Santana Guariglia

AMANDA MICHALSKI - VICE-PRESIDENTE

Amanda Michalski

ROBERTO GUARIGLIA - TESOUREIRO

Roberto Guariglia
R. 430,00

62571054/0001-64

FRATERNIDADE UNIVERSALISTA
"ZURIECK LAROUSSE"

Rua Judith Zunkeller n.º 29
Mandaqui - CEP 02422
SÃO PAULO - SP.

LILIA M. DO AMARAL CUNHA
Assessora - SUBRES/SE/LA



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-2800 - SÃO PAULO - SP

Folha n.º 21 de 21
n.º 313 de 1995

EVENTOS BENEFICENTES EM QUE O COPM COLABOROU EM 1993

Folha N.º 20 de proc.
N.º 59.003.177-93
Liliana Silva
Assistente Administrativo
SUBES/SE/LA

- 27.03.93 - Nucleo de Estudos Espirituais " Humberto de Campos "
- 05.06.93 - Nucleo de Estudos Espirituais " Humberto de Campos "
- 19.06.93 - Instituto Brasileiro de Psicoterapia
- 28.08.93 - ADHONEP
- 11.09.93 - Encontro de Casais com Cristo
- 17.10.93 - ASCECAP
- 27.11.93 - Instituto Brasileiro de Psicoterapia
- 15.12.93 - Festa Natalina (crianças excepcionais) (gratuito)

OUTROS EVENTOS

- 13.08.93 - Curso de Instrutor de Educação Física
- 09.10.93 - RC "9 de Julho "
- 12.11.93 - Curso de Formação de Oficiais da Academia

São Paulo, 28 de Dezembro de 1.994.

Francisca de Souza Barros
Francisca de Souza Barros
Depto. Diretoria de Sedes

STELA M. DO AMARAL CUNHA
Assessora - 9011.5.1.4



CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

CEP 01101-000 - AV. SANTOS DUMONT, 767 - SEDE PRÓPRIA - TEL.: 228-5800 - SÃO PAULO - SP

Folha n.º 22 de proc.
n.º 313 de 1995
Folha N.º 81 de proc.
N 59.003 111-93-2
Assistente Administrativo
SARBES/SE/LA

EVENTOS BENEFICENTES EM QUE O COPM COLABOROU EM 1994

- 25.03.94 - Associação Rodoviária do Brasil (Campanha do Agasalho)
- 18.06.94 - Nucleo de Estudos Espirituais " Humberto de Campos "
- 27.08.94 - Fundos a Manutenção de Assistência Alimentar
- 24.09.94 - Encontro de Casais com Cristo
- 01.10.94 - Nucleo de Estudos Espirituais " Humberto de Campos "
- 03.12.94 - Escola Inovação " Curso Pré-Escolar "

OUTROS EVENTOS

- 22.02.94 - Cruz Azul
- 24.03.94 - APMBB
- 25.03.94 - APMBB
- 27.03.94 - CAPE (Turismo)
- 08.04.94 - APMBB
- 18.08.94 - Curso de Instrutor de Educação Física
- 02.09.94 - QCG
- 25.10.94 - APMBB
- 21.12.94 - CAD

São Paulo, 28 de Dezembro de 1.994.

Francisca de Souza Barros
Francisca de Souza Barros
Depto. Diretoria de Sedes

SILVA M. DO AMARAL CUNHA
Assistente SEM A.T.U.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 03 do proc.
n.º 313 de 1995

Folha de informação n.º

o Processo n.º 59.003.177-93*20

em 18 / 01 / 95

Fls. 04
Assistente Administrativo
SARBES/SE/LA

INTERESSADO: Clube dos Oficiais da Polícia Militar de São Paulo

ASSUNTO : Cessão de Área

FABES/SARBES/SE/LA MICRO-IV

Sra. Chefe

O Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de / São Paulo, ocupa bem municipal, sito a Av. Santos Dumont, 767 - AR/SE, onde edificou sede social e complexo administrativo.

Legalmente constituído, denomina-se Entidade Associativa Civil, sem fins lucrativos, sendo decretada de Utilidade Pública, (Lei Estadual 4772/58), conforme justificativa, às fls. 04. "Pela análise dos Estatutos desse clube, nota-se finalidade altamente educativa e de Assistência Social, não só aos oficiais, como os praças dessa corporação e suas famílias. Merecendo, portanto, o reconhecimento do Poder Público, através da medida que ora se propõe".

Segundo o art. 3º do Estatuto Social, objetivam:

I - Fortalecer a união de seus associados, pela prática de atividades recreativas, culturais sociais e desportivas;

II - Exercer representatividade dos integrantes do seu quadro associativo, em consonância com os interesses da Instituição policial militar;

III - Promover assistência jurídica na forma estabelecida pelo Regime Interno (R.I.);

IV - Proporcionar na medida de suas possibilidades, atividades de assistência Social e Filantrópica (a inclusão deste inci-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	313	de 19	95
n.º			

Folha de informação n.º - 108 -

d o Processo n.º 59.003.177.93*20

em 18 / 01 / 956 (a)

Liliana Silveira dos Santos
Assistente Administrativo
SURBES/SE/LA

so, data de 29.03.94 e encontra-se devidamente registrado em car-
tório).

O quadro associativo é composto de pessoas pertencentes a
Corporação (oficiais das Forças Armadas, oficiais da Polícia Mili-
tar) e Civis, desde que apresentados por outros sócios titulares.

Para atender as propostas do Clube, desenvolvem programa -
ções no espaço da sede e anexos (colônias de Férias, Clubes de /
Campo e área de camping) através de atividades de:

- Lazer - Passeios
 - Festas
 - Bailes
 - Reuniões dançantes e outras;
- Culturais - Feira artesanais
 - Cursos diversos
 - espetáculos Teatrais
 - Palestras
 - Bazares e desfiles;
- Desportivas (Complexo poliesportivo em espaço onde está situada
a Academida de Polícia do Barro Branco):
 - futelsol de areia e salão
 - tenis
 - bochas
 - boliche
 - voleibol
 - basquetebol
 - natação
 - cooper etc...

GILSA M. DO AMARAL GONCALVES
Assessora SEM A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25
n.º 213
19 95

Folha de informação n.º

do Processo n.º 59.003.177-93*20

em 18 / 01 / 95

Filiação dos Santos &
Assistência Administrativa
SUNDES/SEIA

As atividades acima, destinam-se aos adultos e principal -
mente à população infanto-juvenil, na faixa etária de 05 a 14 /
anos, sócio, não sócio e crianças carentes, que mediante cessão/
de bolsa de estudo (listagem nominal em anexo), participam de
cursos, Treinamentos, aperfeiçoamentos e competições entre outros.

As ações direcionadas à filantropia e assistência Social, /
constituem-se na organização de festas, bazares e similares, obje -
tivando a arrecadações de fundos que são repassados a outras En -
tidades sociais (ONGs), como forma de auxílio. Dentre os benefi -
ciados, encontra-se a Campanha de "Cruzada Contra a Fome", coor -
denada pelo sociólogo Betinho.

Além da destinação exposta, a arrecadação de Fundos é uti -
lizada par aquisição de cestas de Natal e brinquedos para funcio -
nários e filhos destes, bem como, distribuição de guloseimas e
brinquedos à crianças carentes, por ocasião de datas comemorati -
vas, que moram no entorno dos núcleos recreativos mantidos pelo /
Clube. (conforme documentos apresentados).

A Entidade, mediante ofício, cede suas instalações, depen -
dências e mobiliários às entidades sociais e outros, para realiza -
ção de eventos, festas beneficentes, conforme registros existen -
tes e disponíveis à verificação.

Patrocinam equipes esportivas, dentre elas voleibol, bas -
quetebol e futebol de salão.

Pretendem com a construção de prédio na sede social do Bar -
ro Branco, destina-lo ao Departamento feminino, e projetam aten -
der mães carentes, através de Cursos de capacitação em corte e cos -
tura, cozinha, primeiros socorros e outros, bem como proporcionar
acesso à crianças carentes do bairro, diversão com a utilização /
dos aparelhos do salão de jogos.

ATA M. DO AMARAL GURCUL
4 de março de 1995
SEM. S. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

folha n.º 26
n.º 313
de 95

Folha de informação n.º

d o Processo n.º 59.003.177-93*20

em 18 / 01 / 95

(a)
Silvia Silveira dos Santos Forte
Assistente Administrativo
SURBES/SÉ/LA

Contam com quadro de Recursos Humanos (operacional, administrativo e técnico) vinculados e onerados pela entidade.

As instalações físicas da sede social, em próprio municipal, compõe-se salão de eventos, sala de reuniões, dependências administrativas, sanitários, restaurante e área externa com garagem play-ground e área livre, encontrando-se todo o conjunto, em perfeitas condições de uso, denotando-se zelo pelo espaço cedido e utilizado como apoio logístico.

Demonstraram receptividade às visitas efetuadas por esta / SURBES e apresentaram tempestivamente os relatórios/documentos para apreciação.

Segue o presente para o que couber, acompanhados dos processos citados às fls. 34.

SP.18.01.95

ANA LUCIA DOS SANTOS ABDALLA
Assistente Social
CRESS 19341
FABES SURBES SÉ / LA

FABES/SURBES/SÉ/LA

Sra. Supervisora

Reiterando a informação da Assistente Social Ana Lucia Abdalla, encaminhamos para o que couber.

SP.18.01.95

HELOISA GOMES DE F. EDUARDO
Superintendente de Registro
Surbes/Sé/LA

NILDA M. DO AMARAL GURGEL
Assistente - SURBES/SÉ/LA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº 313 de 19 95 17 04 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 4.772/58
5.204/57

em 17/04/95.

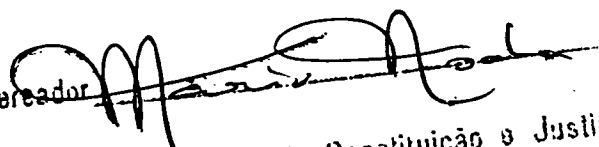
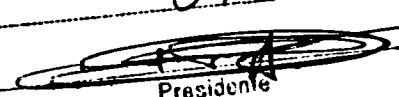
FÁTIMA MACIELA MOTTI
Ass. Parlamentar

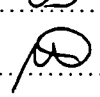
A Com. de Const. e Justiça

18 / 4 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Cheta - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/04/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador 
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 04 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 28 e 29
Em 15 de 05 de 95
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 28 do proc.
N.º 313 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/05/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câ. 16 - PAR
16-0702/1995

17 - RELCOM
17-1365/1995

Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 313/95.

Folha n.º	313	de 19
do ano	95	

Observação: O projeto de lei nº 313/95, de 19 de maio de 1995, foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça em 15/05/95.

Projeto de Lei, encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito, visa autorizar o Executivo a ceder, ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante concessão administrativa, o uso, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, de área de propriedade municipal localizada na Avenida Santos Dumont, para o funcionamento de sua sede, nas edificações já existentes. A área vem configurada na Planta Anexa nº A-10.043.01, do arquivo do Departamento Patrimonial.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I; 37, § 2º, V, e 111, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição de Justiça,

RELATOR

15/05/95

Contratado

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20, 05, 95
pagina 35 coluna 2
confeido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 24/05/95

21/ *[assinatura]*
LUIZ ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 26/05/95 às 12:00 hs.

[assinatura]
Luís Fernando B. de Araújo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR *Emílio Meneguini*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

31 / 05 / 95
[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	30	do proc
n.º	343	de 1995

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Luís Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

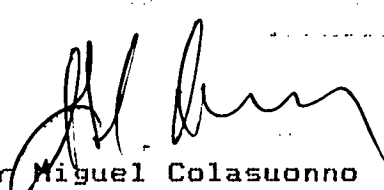
No intuito de melhor podermos avaliar a presente propositura solicitamos que seja enviada uma cópia da mesma ao Executivo para que este nos informe:

1. O bem municipal é dominial ou de uso comum do povo?
2. Sobre a viabilidade de haver uma permuta de área por outra pertencente ao Estado, já que os associados da referida entidade são funcionários estaduais, pois entendemos ser esse procedimento o mais conveniente para nosso município. Nossa preocupação é motivada pelo fato de que através dos tempos, sempre nosso Município está concedendo áreas aos inúmeros solicitantes diminuindo assim o número de áreas disponíveis para os futuros equipamentos municipais necessários.

em 12/06/95


Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 26/06/95

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22272

RECEBIDO EM LEG 1
Em 27/06/95
No 16:30 horas

À A.T.M.,

A pedido.

28.06.95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

A Leg. 3; em duplicado.
Em 29/06/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3

29/06/95

18:05 KAT

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações
ao Executivo.

30.06.95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado.

30.06.95

SORAIA LUCY FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

REQUE... juntado... nesta data
documento... e... de informação
publicado... sob... 31/06/95
Em 30/06/95



Câmara Municipal de

Folha n.º 31	do proc.
N.º 313	de 1995
O. fun.ário	

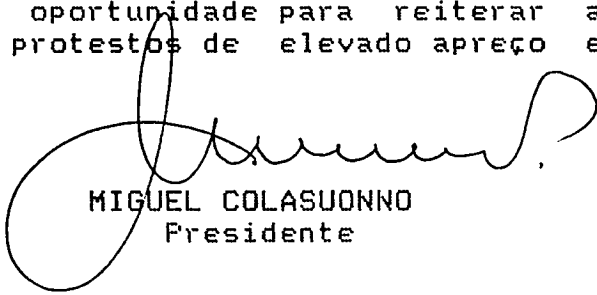
São Paulo, 30 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0397/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da comissão sobre o Projeto de Lei nº 313/95 de autoria desse Executivo - que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante, fl. 30 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

32
313 de 1995
O funcionário

São Paulo, 30 de junho de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 397/1995 de
30/06/95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 313/95 de autoria do Exe

ANEXO: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de
fl. 30 do processo.

Recebi em
3-7-95

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 733

do processo n.º 313 de 19. 95, 24, 07, 95 (a)

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 01/08/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 1º/8/95 as 14:00 h.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de JULHO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 175/95

Proc. n.º	34	do proc.
	313	de 95
funcionário	M	

15 - DOCREC
15-0186/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/

À Deuta Comissão de
Polícia Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 01/08/95



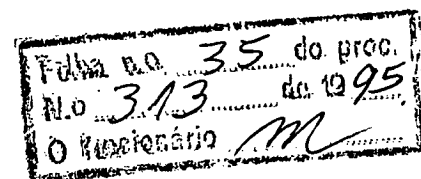
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 01/08/95 às 18 hs.

175 -

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 175/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:



1. P.L. nº 313/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0397/95 - Executivo, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
2. P.L. nº 287/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0351/95 - Vereador Aurélio Nomura - que dispõe sobre a utilização de vias e áreas públicas localizadas junto aos edifícios onde estão instalados os órgãos do Poder Judiciário e distritos policiais para estacionamento de veículos utilizados por advogados e dá outras providências.
3. P.L. nº 071/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0320/95 - Executivo - que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 5.855, de 7 de novembro de 1961, e dá outras providências.
4. P.L. nº 322/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0321/95 - Vereador Mário Noda - que proíbe o tabagismo, consumo e venda, nos locais que especifica e determina outras providências.
5. P.L. nº 360/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0352/95 - Vereador Mohamad Said Mourad - que dispensa a parada de ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e

desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física.

6. P.L. nº 65/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0319/95 - Vereador Mário Noda - que torna obrigatória a colocação nas vias públicas do Município, próximo às lombadas, das sinalizações conhecidas como olho-de-gato.

7. P.L. nº 479/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0329/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro - que denomina Antonio Alves de Oliveira a praça localizada na Av. Tarumã, Rua Alto Turi e Rua Brejo Novo, Vila Rui Barbosa, nesta Capital.

8. P.L. nº 475/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0328/95 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público, situado no Bairro Jardim Nadir, de Estrada de Campo Limpo (Cadlog 346829-9), para Avenida Matias Machline, e dá outras providências.

9. P.L. nº 498/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0331/95 - Vereador Mário Noda - que denomina Praça Katumi Kida, local inominado sito à Rua Pedro Marcília Filho, esquina com as Ruas Braço da Cruz e Libérale Carraro Jr., no Jardim Assunção - Distrito de Vila Matilde.

10. P.L. nº 442/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0323/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Salvador Fernandes Turíbio a via localizada na Rua

Henrique de Souza Queiroz, bairro da Penha, nesta Capital.

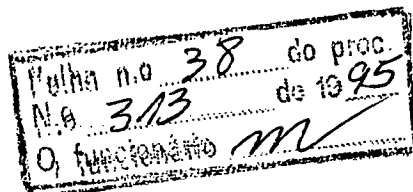
11. P.L. nº 728/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0109/95 - Vereador Maurício Faria - que autoriza o Executivo a reconhecer o potencial construtivo de área transferida ao domínio público na área remanescente que especifica, e dá outras providências.

12. P.L. nº 090/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0353/95 - Vereador Nelo Rodolfo - que dispõe sobre a fixação de placas defronte aos estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo.

13. P.L. nº 487/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0330/95 - Vereador Edson Simões - que denomina praça José Fernandes Camisa Nova o logradouro público inominado situado no Distrito do Jardim São Luiz.

14. P.L. nº 499/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0332/95 - Vereador Mário Noda - que denomina Praça Centenário da Amizade Brasil-Japão, a atual Praça dos Elementos Químicos, situada na Av. Maria Luisa Americano com Av. Antonio de Souza Queirós - Cidade Líder.

15. P.L. nº 509/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0333/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina José Benedicto Pereira da Silva o logradouro público



localizado na Rua Crisostomo Álvares com a Rua Prof. Alves Pedroso, Bairro Cangaíba, nesta Capital.

16. P.L. nº 445/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0324/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Sami Daoud Gebara a praça formada pela Rua das Cruzadas, Rua das Rolinhas e Rua Guassatungas.

17. P.L. nº 451/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0325/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Pedro Breda a praça localizada na Rua Manoel Artacho em Gangaíba, nesta Capital.

18. P.L. nº 462/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0326/95 - Vereador Osvaldo Giannotti - que denomina Prof. Roberto Plínio Colacioppo, via pública inominada da Cidade de São Paulo.

19. P.L. nº 463/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0327/95 - Vereador Mário Noda - denomina Rua Armando Violante a viela sem denominação, localizada na Rua Maria Marcolina, entre a Rua Paraíba e a Praça República da Coréia, no Distrito do Pari.

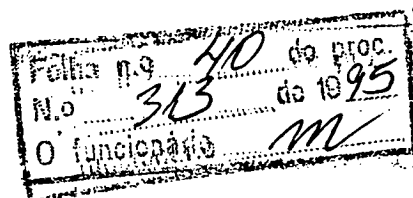
20. P.L. nº 514/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0334/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Geny Clara Baroni Palma a viela sem denominação, localizada na Rua Nova Esperança, nº 90, AR-PE, nesta Capital.

Folha n.º 39 do proc.
N.º 313 de 1995
O funcionário M

21. P.L. nº 318/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0356/95 - Vereadora Ana Maria Quadros - que dispõe sobre a coleta de lixo especializado de objetos no Município de São Paulo.

22. P.L. nº 407/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0322/95 - Vereador Carlos Zarattini - dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo, e dá outras providências.

LMBN/mag.



CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 313/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0397/95, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 175 /95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 41 do proc.
313 de 1995
fundatório M vt46

Folha de informação nº 129

o Proc. nº 59-003.177-93*20 em 10 / 7 / 95 (a)

Carlos B. M. Velloso
Sup. 529.730 - OAG - IE
FALC O

Informação nº 3924/95 - Patr. G

F1392495.DOC.PG

PATR. G - Assistência Jurídica
Dr^a Célia

Em atenção ao solicitado, informamos que a área em questão (fls. 9) é dominial e engloba a área de 1.668,00m², configurada no croqui 112-D.

Segundo esclarecimentos de DESAP, fls. 34v^o do proc. acompanhante nº 05-013.242-83*56, o restante da área é originário da mesma desapropriação, cujos elementos estão consignados e consubstanciados no referido croqui, e planta P 3360-B2 (fls. 27 e 33 do proc. 05-013.242-83*56).

Acompanham:

- > Proc. 08-002.265-87*45;
- > Proc. 08-003.084-80*60;
- > Proc. 08-033.088-80*10;
- > Proc. 05-013.242-83*56;
- > Proc. 05-013.249-93*03.

São Paulo, 10.7.95.

VBThomas

VMRT/csmv

Assist. Tec. Subste

A. A. T. M.
Em, 08/08/95

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	92	do proc.
n.º		de 19

PARECER CONJUNTO Nº 795 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 313/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 313/95, oriundo do Executivo, dispor sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade Municipal, pelo de 50 anos, ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para o funcionamento de sua sede, nas edificações existentes.

O projeto vem acompanhado de Exposições de Motivos, duas vias da planta nº. A-10.043.01 e cópias xerográficas das fls. 2, 3, 33, 38, 39, 40, 52, 74, 76, 77, 81 e 107 a 110.

A referida área, de formato irregular, com área de 4.402,15 m² (quatro mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quinze décimos quadrados).

A entidade já vem ocupando a área municipal, sendo que parte dela lhe foi cedida mediante comodato, autorizado pela Lei nº 5.204, de 3 de junho de 1957, pelo prazo de 30 anos, ao então Clube dos Oficiais da Força Pública. Esgotado este prazo, o contrato não chegou a ser renovado.

Houve uma solicitação à Prefeitura por parte da entidade, o que levou os órgãos técnicos competentes do Executivo a analisarem a mesma e concluírem pela cessão da área através de concessão administrativa de uso.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entendeu por solicitar informações ao Executivo no sentido de melhor poder avaliar a propositura.

O Executivo em resposta através do ofício nº 18/Leg. 3/0397/95 remetido à esta Câmara com o ofício A.T.L. nº 175/95 informou que o bem (área) em questão é dominial e engloba a área de 1.668,00 m² e que o restante da área é originário da mesma desapropriação cujos elementos estão consignados e consubstanciados no croquis 112-D e na planta P 3360-B2 do processo 05-013 242-83* 56.

**COPIADO NA SESSÃO
- DE -**

24 AGO 1995

TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de

Folha n.º	43	do proc.
		de 19
São Paulo		

As Comissões reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento entenderam pela aprovação da propositura já que como pode ser observado na Exposição de Motivos, a entidade, além de suas atividades próprias voltadas aos seus associados desenvolve também um programa de cunho social, através de escolas de esportes abertas ao público em geral, além de proporcionar atendimento social aos carentes. Já quanto ao aspecto financeiro nada há a opor visto que não haverá despesas para o erário público; sendo que o atendimento social prestado pela entidade desonera a Prefeitura desse encargo que a ela caberia.

Favorável portanto é o parecer conjunto das comissões reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões Reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento em

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

Presidente

Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

Relator

Vicente

Levy Rufino

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º <u>99</u> do pros. ORADOR	CONT. APARTE
10	4	regina	210 extra	24.8.95	presidente	de 19

* * *

PL 313/95, do Executivo

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo,

Fase da discussão: 1ª.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão, A votos. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. Os que quiserem se manifestar em sentido contrário que o façam agora. (Pausa).

O SR. JOSÉ MEITOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, é para registrar o voto contrário da Bancada do PT ao projeto de lei 313/95.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Registre-se os votos contrários das bancadas do Pt e do PC do B. Está ~~aprovado~~, volta à segunda discussão.

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sobre o PL 213/95, Sr. Presidente, nós pedimos informações ao Executivo na Comissão de Política Urbana.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Nobre Vereado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 49 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABARTE
4	2	dalva	212ASE	6.09.95	Presidente	

* * *

— PL 313/95, do Executivo. Dispõe sobre

concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal
ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto
favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

— TAQUIGRAFIA —

Forma n.º 46 do proc.
n.º 22 de 19 72

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	3	dalva	212ªSE	6.09.95	Presidente	

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não
há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os senhores
vereadores de acordo permaneçam como estão. Se algum vereador de-
seja votar sentido contrário que o faça agora. (Pausa) Voto contra-
rio da Bandada do PT. Aprovado.

Passemos ao item seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

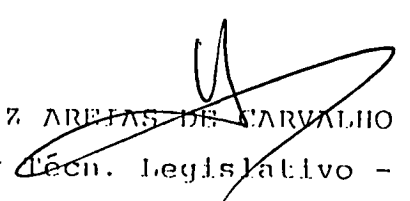
- 47 -

do processo nº...01-313... de 19...95... (n).....SPB/014

À LEG.3 - Sra. Chefe:

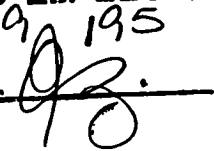
O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 012a. Sessão Extraordinária de 6/9/95 estando em condições de ser enviado à sanção.

8/10/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

31 09 195

16:15h. 

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo
cópia autêntica, preparar Carta de Lei de Registro
e Registro e desentranhar uma via da Plan
ta que no processo consta como fls.06.

11/ 09/ 95
hp

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho
de V.Sa.

13/09/95

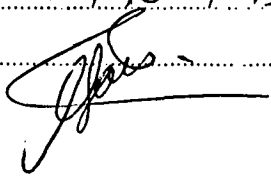
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica



SEGUE..... juntado nesta data documento a papel para informação, rubricando

sob folha nº 482577

Em 09/10/95

(n).....




Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 48 do proc.
N.º 313 de 19 95
O funcionário

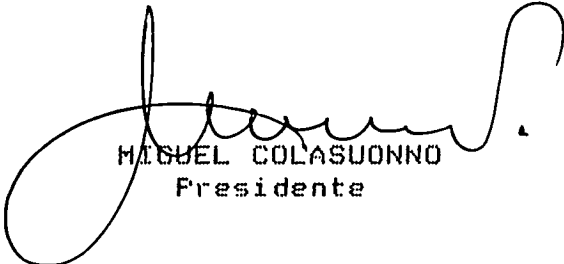
São Paulo, 13 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0513/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 06 de setembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 313/95, de autoria desse Executivo - que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: 1 (uma) via da planta nº A-10.043.01

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	49	do proc.
N.º	313	de 1995
U	Indicação	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE SETEMBRO DE 1995. Cópia extraída de fls. nº 2/5 do Processo nº 001031395. (PROJETO DE LEI Nº 313/95). Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante concessão administrativa, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso de área de propriedade municipal localizada na Avenida Santos Dumont, para o funcionamento de sua sede, nas edificações já existentes.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-10.043.01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 7-2-3-4-5-8-7, de formato irregular, com cerca de 4.402,15 m² (quatro mil, quatrocentos e dois metros e quinze decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha em direção à Avenida Santos Dumont: pela frente, linha reta 8-7, medindo mais ou menos 103,60 metros, confrontando com área municipal; de um lado linha quebrada 7-2-3-4-5, medindo mais ou menos 128,30 metros, assim parcelada: trecho 7-2, linha reta medindo mais ou menos 5,80 metros, trecho 2-3, linha reta medindo mais ou menos 33,00 metros, trecho 3-4, linha reta medindo mais ou menos 66,50 metros, e trecho 4-5, linha reta medindo mais ou menos 23,00 metros, confrontando em toda a sua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 50 do proc.
N.º 313 de 1995
O Funcionário

extensão com o Lote Fiscal nº 08 da Quadra 01, Setor 18; de outro lado, linha reta 5-8, medindo mais ou menos 67,00 metros, confrontando com o Lote Fiscal nº 9 da Quadra 01, Setor 18. Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a: a) não utilizar a área para fim diverso do previsto no artigo 1º desta lei; b) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros; c) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias; d) não permitir que terceiros se apossam da área e dar imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação que se verifique; e) responder perante o Poder Público pelos tributos e tarifas referentes ao imóvel; f) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento. Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer, momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão. Art. 5º - A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário. Art. 6º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	51
U. Funcionário	313

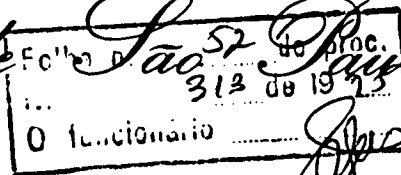
Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, independente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão. Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **José Cristino Souza Santos** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 11 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz

jcass.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 11.891 DE 06 DE outubro DE 1995.

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 06 de setembro de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante concessão administrativa, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso de área de propriedade municipal localizada na Avenida Santos Dumont, para o funcionamento de sua sede, nas edificações já existentes.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-10.043.01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 7-2-3-4-5-8-7, de formato irregular, com cerca de 4.402,15 m² (quatro mil, quatrocentos e dois metros e quinze decímetros



Câmara Municipal de

Folha	53	de	proc.
N.	313	de	19
O	funcionário		

[Handwritten signature]

quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha na direção à Avenida Santos Dumont: pela frente, linha reta 8-7, medindo mais ou menos 103,60 metros, confrontando com área municipal; de um lado linha quebrada 7-2-3-4-5, medindo mais ou menos 129,30 metros, assim parcelada: trecho 7-2, linha reta medindo mais ou menos 5,80 metros, trecho 2-3, linha reta medindo mais ou menos 33,00 metros, trecho 3-4, linha reta medindo mais ou menos 66,50 metros, e trecho 4-5, linha reta medindo mais ou menos 23,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com o Lote Fiscal nº 08 da Quadra 01, Setor 18; de outro lado, linha reta 5-8, medindo mais ou menos 67,00 metros, confrontando com o Lote Fiscal nº 9 da Quadra 01, Setor 18.

Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

- a) não utilizar a área para fim diverso do previsto no artigo 1º desta lei;
- b) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- d) não permitir que terceiros se apossam da área e dar imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbacão que se verifique;

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de

Folha n.º 51 do Proc.
N.º 312 de 19
U. funcionário

e) responder perante o Poder Público pelos tributos e tarifas referentes ao imóvel;

f) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer, momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º - A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 6º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, independente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	55	do proc.
n.º	313	de 19 95
U. funcionário		

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de
setembro de 1995.

O Presidente,

JCSS.



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	56	do proc.
N.º	313	de 19 95
DE INSCRIÇÃO		
SÃO PAULO		

São Paulo, 13 de setembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 513 de
13-9-95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 313/95 de autoria desse Executivo.

ANEXO: 1 (uma) via da planta nº A-10.043.01

Recebido em
14/09/95
LUCIANA LUCIANA TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 313 de 1995, de 09.10.95 (a)

LEI Nº 11.891, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante concessão administrativa, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o uso de área de propriedade municipal localizada na Avenida Santos Dumont, para o funcionamento de sua sede, nas edificações já existentes.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-10.043.01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 7-2-3-4-5-8-7, de formato irregular, com cerca de 4.402,15 m² (quatro mil, quatrocentos e dois metros e quinze decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha em direção à Avenida Santos Dumont: pela frente, linha reta 8-7, medindo mais ou menos 103,60 metros, confrontando com área municipal; de um lado linha quebrada 7-2-3-4-5, medindo mais ou menos 128,30 metros, assim parcelada: trecho 7-2, linha reta medindo mais ou menos 5,80 metros, trecho 2-3, linha reta medindo mais ou menos 33,00 metros, trecho 3-4, linha reta medindo mais ou menos 66,50 metros, e trecho 4-5, linha reta medindo mais ou menos 23,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com o Lote Fiscal nº 08 da Quadra 01, Setor 18; de outro lado, linha reta 5-8, medindo mais ou menos 67,00 metros, confrontando com o Lote Fiscal nº 9 da Quadra 01, Setor 18.

Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

a) não utilizar a área para fim diverso do previsto no artigo 1º desta lei;
b) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;
c) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

d) não permitir que terceiros se apossen da área e dar imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbacão que se verifique;

e) responder perante o Poder Público pelos tributos e tarifas referentes ao imóvel;

f) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º - A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 6º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, independente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DI. OFICIAL

de 07.10.95

pág 01 col. 1ª

O. PRO: [assinatura]

À. A.T.M.,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

09 / 10 / 95

hf
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

20/10/95
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

*Obs. fls. 06 - desautenticada,
conforme despacho às
fls. 47 v.
DT. 94 em 20/10/95*

[Signature]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>= 56 =</u> fls.
Arquivo em	<u>20/10/95</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u> REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)